

AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Cametá, 23 de Março de 2021.

Em atenção, ao interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em solicitar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA (VEÍCULO DE RESGATE TIPO "C"), ante a necessidade de implementação de estratégias de planejamento das contratações e diante da existência da demanda emergencial, para atender a Secretária Municipal de Saúde.

No que diz a respeito a situação acima mencionada na qual pode ocasionar risco a saúde e prejuízo irreparáveis aos seres humanos, informamos que na legislação vigente existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1933), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de "dispensa de licitação" (Art. 24) e "inexigibilidade de licitação" (Art. 25).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, contratação de empresa para locação de 01 (uma) ambulância (veículo de resgate tipo "C"), através da compra direta, a permissão legal está prevista no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos

e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Para atender as necessidades da Secretária e às demandas da população no enfrentamento ao surto do coronavírus no município, há também a previsão legal prevista na Lei nº 14.035/2020, estabeleceu uma nova hipótese de dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial.

Assim fora redigido o art. 4º, caput, do referido diploma, in verbis:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Entende-se, portanto, que, para enfrentamento da crise de saúde pública que se anunciava, inconveniente seria submeter as contratações não apenas ao regime das licitações, mas ao próprio regime de dispensa de licitação previsto na Lei nº 8.666/93. Sabe-se que o município de Cametá, encontra-se em colapso com muitos casos de coronavírus (COVID-19), com casos confirmados, e por isso como forma de imprimir celeridade e eficiência às aquisições e contratações para enfrentamento da emergência da saúde pública no Município, a Administração Pública poderá simplificar o procedimento licitatório, conforme art. 4º, § 1º da Lei 14.035/20.

Na caracterização da situação de agravamento da situação epidemiológica, reconhecida pelo Município de Cametá através do DECRETO Nº 211/2021, verifica-se que a prestação dos serviços se justifica em razão da gravidade causada pela PANDEMIA MUNDIAL DO CORONA VIRUS (COVID-19), necessidade destes serviços para suprir a necessidade de transferências para desafogar o Sistema Municipal de Saúde, são de caráter urgente. Assim, verifica-se, continuamente, situação fática que, indubitavelmente, afeta o funcionamento dos órgãos ligados a saúde pública.

3. RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO

A escolha recaiu em favor da empresa MERCAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.367.938/0001-78, tendo em vista



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



que após pesquisa realizada a mesma ofereceu o melhor preço mensal de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

Valor total é de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

4. AUTUAÇÃO

Considerando as atribuições a mim conferidas pelo cargo de Presidente, da Comissão Permanente de Licitação na estrutura organizacional desta Prefeitura.

Considerando, ainda, a necessidade de ofertar fiel cumprimento às disposições legais referentes ao regular trâmite processual.

Registre-se que todos os documentos reunidos e ordenados neste Processo Administrativo compõem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA (VEÍCULO DE RESGATE TIPO "C")**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Neste ato, faço a remessa destes autos à apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e manifestação.

Atenciosamente,

JESSÉ CHAVES BARRA

Presidente - CPL/PMC